



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

LEI N° 626, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Vermelho Novo para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, e nos termos da Lei Orgânica do Município, são estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2025, compreendendo:

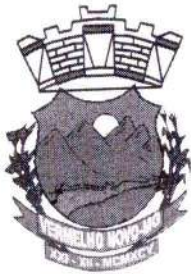
- I - Os Anexos de Riscos e Metas Fiscais;
- II - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - A estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - As disposições relativas aos precatórios e sentenças judiciais;
- VII - As condições para execução das despesas com pessoal e encargos sociais;
- VIII - As alterações na legislação tributária para o exercício correspondente;
- IX - As disposições sobre consórcios públicos;
- X - As disposições finais.

CAPÍTULO I

DOS ANEXOS DE RISCOS E METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido nos §§ 1º a 3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá para o exercício de 2025, os anexos conforme a seguir:

- I - Anexo de Riscos Fiscais contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

a) Demonstrativo de riscos fiscais e providências;

II - Anexos de Metas Fiscais contendo:

a) Demonstrativo I - Metas Anuais;

b) Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d) Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;

e) Demonstrativo V- Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

g) Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único - Os anexos referidos nos incisos I e II do caput, parte integrante desta Lei, foram elaborados em conformidade com a Portaria STN nº 553/2014 de 22/09/2014, da Secretaria do Tesouro Nacional e MCASP (Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público).

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 obedecerá ao disposto na Lei - Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio de 2022/2025, evidenciada na Lei Orçamentária pelo Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal - 2025, parte integrante desta Lei.

§ 1º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as prioridades e metas a que se refere o caput, adequadas à PPA 2022-2025 para o exercício de 2025.

§ 2º. As prioridades e metas a que se refere o caput terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, e em sua execução, não se constituindo, todavia, em limite para a programação da despesa.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei entende-se por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

- I - Unidade Orçamentária: constitui-se do nível intermediário da classificação institucional agrupada em órgão orçamentários, entendidos estes como os de maior nível na estrutura administrativa do Município e na classificação institucional;
- II - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- III - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- IV - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- V - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VI - Projeto: um instrumento de programação para alcançar objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento de ação de governo; e
- VII - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- VIII - Fonte e destinação de recursos: detalhamento da origem e destinação dos recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de prestação de contas, controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira municipal nos termos da IN 05/2011 e suas alterações.
- § 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º. Cada atividade, projeto e Operação Especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra as Portarias SOF/STN n. s.º 42/1999, 163/2001 e alterações posteriores.
- § 3º. As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais.
- Art. 5º. O Orçamento fiscal compreenderá a programação dos órgãos do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

Art. 6º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 (e suas alterações), a discriminação da despesa será apresentada por unidade e/ou subunidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando as categorias econômicas da despesa, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos da despesa, (se necessário), o grupo da fonte/destinação de recursos e a especificação da fonte/destinação de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento:

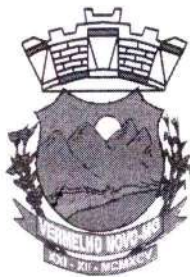
- I - 1 - Pessoal e Encargos Sociais;
- II - 2 - Juros e Encargos da Dívida;
- III - 3 - Outras Despesas Correntes.
- IV - 4 - Investimentos;
- V - 5 - Inversões Financeiras;
- VI - 6 - Amortização da Dívida.

§ 2º. A Lei Orçamentária anual para o exercício de 2025, conterà o grupo da fonte/destinação de recursos e a especificação da fonte/destinação de recursos, regulamentados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da IN nº 05/2011 e suas alterações, podendo o Município incluir sub fontes de destinação de recursos para atender as suas peculiaridades.

§ 3º. Os orçamentos estarão em conformidade com a estrutura administrativa e organizacional do Município, observando que a programação dos Fundos Municipais será contemplada na lei como órgão orçamentário vinculando às suas respectivas Diretorias como unidades orçamentárias a que estiverem subordinados.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, contendo:

- I - Texto da Lei;
- II - Consolidação dos quadros orçamentários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

III - Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Discriminação da legislação da receita, referente ao orçamento fiscal.

Parágrafo único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II - Do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III - Da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV - Da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V - Da receita arrecadada nos exercícios de 2022 e 2023, orçada para o exercício de 2024 e estimada para 2025;

VI - Da despesa realizada nos exercícios de 2022 e 2023, orçada para o exercício de 2024 e estimada para o exercício de 2025;

VII - Da estimativa da receita do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

VIII - Do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

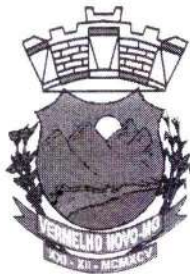
IX - Das despesas e receitas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

X - Da distribuição da receita e da despesa por função de governo do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente;

XI - Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XII - De aplicação dos recursos referentes ao - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XIII - Do quadro geral da receita do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

XIV - Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XV - Da aplicação dos recursos de que trata o inciso I, art. 29A da Constituição Federal;

XVI - Da receita corrente líquida com base no art. 1º, §1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XVII - Da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata se a Emenda Constitucional nº 29.

CAPÍTULO IV

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO
ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária do Município de Vermelho Novo, relativo ao exercício de 2025, deverá assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e implantar mecanismos para o acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas à execução do orçamento.

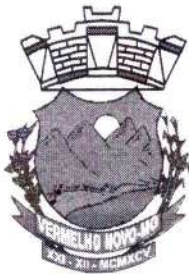
Art. 9º. Será assegurada aos cidadãos participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Parágrafo único - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza da receita e as fontes de recursos.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 12. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, ao pagamento do PASEP e ao pagamento de precatórios e sentenças judiciais.

§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - Com pessoal e encargos patronais;

II - Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2001.

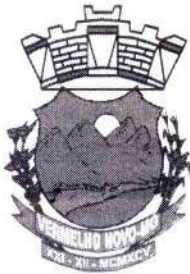
§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 13. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a realizar transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, ou de uma unidade para outra, nas dotações aprovadas na lei orçamentária de 2025, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 14. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 15. Desde que haja a previsão da natureza da despesa dentro do programa de trabalho, a realização de uma fonte de receita não prevista, ou a constatação da omissão da destinação de recurso em alguma despesa, fica o Município autorizado a incluir grupo da fonte/destinação de recursos e especificação da fonte/destinação de recursos para natureza de despesa fixada no orçamento visando sua execução.

§ 1º. A autorização mencionada no caput será utilizada caso ocorra à realização de uma fonte de receita não prevista, ou a constatação da omissão da destinação de recurso em natureza da despesa definida dentro dos programas de trabalho da Lei Orçamentária do exercício de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

§ 2º. A autorização no caput se restringe a inclusão do grupo da fonte/destinação de recursos para a receita e especificação da fonte/destinação de recursos para natureza de despesa já fixada no orçamento.

Art. 16. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, dos fundos especiais, quando legalmente instituídas no Município se:

I - Houver sido adequadamente atendido todos os que estiverem em andamento;

II - Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

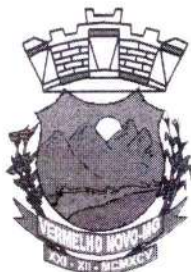
IV - Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 17, para clubes, sindicatos, associações ou clube de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2023, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e certidões que comprovem sua regularidade no âmbito municipal, estadual e federal.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão subvenções, contribuições e auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

§ 5º. Pelo seu poder de propulsão o Município poderá assinar convênio de cooperação e/ou parceria para contribuição ou ainda repasse de subvenção a OSCIP desde que a mesma atenda ao interesse da coletividade, promova o atendimento direto ao público observado a regulamentação em lei, assinatura de contrato, e o devido processo licitatório, quando necessário.

Art. 19. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

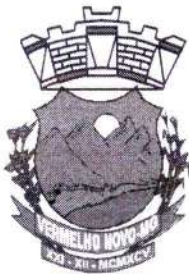
Parágrafo único - O Poder Executivo do Município de Vermelho Novo, com o objetivo de adequar-se ao art. 167, inciso IV da Constituição Federal, promoverá antes da execução da Lei Orçamentária do exercício de 2025, revisões das Leis que autorizem transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação.

Art. 20. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 17, quando legalmente instituídas no Município, serão programadas para atender preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortizações da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 21. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor equivalente até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente a partir de 1º de dezembro de 2025, poderá ser utilizado para cobertura de créditos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

Art. 23. Obedecendo ao disposto no art. 52 da LC 101/00, o Poder Legislativo, encaminhará sua execução orçamentária para consolidação geral do Município.

§ 1º. O descumprimento de tal dispositivo provocará distorções nas informações publicadas, obrigando o Poder Executivo a tomar medidas coercitivas contra o Poder Legislativo.

§ 2º. A Câmara Municipal devolverá à tesouraria da Prefeitura o saldo existente em caixa no final do exercício financeiro deduzido os valores compromissados, sob pena de dedução do repasse financeiro do exercício imediatamente seguinte, do respectivo valor que permanecer em seu poder.

Art. 23 A - Nos termos do inciso IV, parágrafos §1º ao §7º do artigo 124 da Lei Orgânica do Município de Vermelho Novo, fica assegurada a aprovação de Emendas Parlamentares à LOA, no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de lei encaminhado pelo Executivo.

§ 1º O valor das Emendas Parlamentares por autor corresponderá a 1/9 (um nove avos) do montante previsto no caput.

§ 2º As Emendas Parlamentares deverão ser indicadas em quadro anexo à proposição de Lei Orçamentaria Anual, com registro individual do número, do autor, da ação, da unidade orçamentária, do tipo de execução, da natureza da despesa e do valor, compondo os anexos das respectivas dotações orçamentárias.

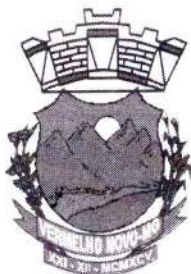
§ 3º O autor da emenda parlamentar poderá realizar nova indicação em caso de comunicação, pelo Poder Executivo, da reprovação da indicação por impedimento de ordem técnica ou legal, observado o prazo previsto no § 4º do artigo 124 da Lei Orgânica do Município de Vermelho Novo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e/ou refinanciados, ou para aqueles já inscritos na dívida fundada do Município.

Art. 25. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

Art. 26. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 27. A despesa com precatórios e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na lei orçamentária, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§ 1º. Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2024, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, especificando por grupo de despesa:

- I - O número do processo e o número do precatório;
- II - A natureza / tipo do crédito ou da causa julgada;
- III - A data de autuação e de expedição do precatório;
- IV - O nome do beneficiário;
- V - O valor do precatório a ser pago;
- VI - O tribunal responsável pela sentença.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 28. As despesas com precatórios judiciais deverão obedecer a uma única ordem cronológica de apresentação, em nome da entidade devedora, para que seja autorizado o seu pagamento.

Parágrafo único - Caberá a Procuradoria Municipal prestar informações quanto à situação jurídica, à ordem cronológica e ao pagamento dos precatórios.

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

Art. 29. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservarão servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 31. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e da educação.

Art. 32. Desde que atendidas às disposições nos artigos 18, 19 e 20 da LC 101/00, a Lei Orçamentária consignará recursos necessários para atender às despesas decorrentes da alteração do Estatuto e do Plano de Carreira do Servidor Público geral, bem como adequação do Estatuto e Plano de Cargos do Magistério vigente, promover revisão dos vencimentos e subsídios, e/ou reajuste para valorização profissional, conceder vantagens, criar cargos e funções desde que obedecida à disposição do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Fica o Município autorizado a realizar processo seletivo para o recrutamento de pessoal, ainda que por tempo determinado, conforme dispôr o edital e tudo na conformidade das disposições do art. 37 da Constituição Federal.

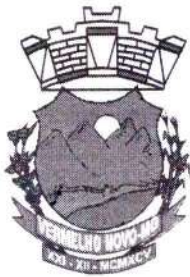
§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder vantagens, compreendendo em abono e rateio de recursos remanescentes em conta corrente, aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, objetivando o cumprimento do percentual mínimo de 70%, observando-se os limites de despesas com pessoal fixado pela Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. Caso não haja revisão geral dos vencimentos, fica autorizado o reajuste dos benefícios de aposentadorias e pensões de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º IV, da Constituição Federal, adotando-se para tanto o índice de reajuste do salário mínimo.

CAPÍTULO VIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA O EXERCÍCIO CORRESPONDENTE.

Art. 33. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 34. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - Atualização da planta genérica de valores do Município;

II - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

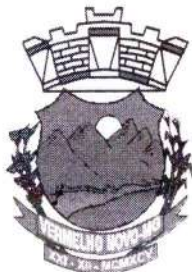
VI - Revisão das taxas, pela utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, inclusive da legislação pertinente;

VII - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita deverá ser calculada e apresentada anexa ao projeto, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

§ 3º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

§ 4º. Com o objetivo de estimular o pagamento e ampliar a arrecadação dos Tributos o Município poderá através de regulamento específico implantar mecanismo de premiação por sorteio de contribuintes proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no cadastro imobiliário deste município, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal junto à Fazenda Municipal, que deverá ser regulamentado através de decreto municipal.

CAPÍTULO IX
DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Art. 35. O Município poderá consorciar-se com outros entes da região, desde que os objetivos visem o benefício à população, a melhoria do acesso e a qualidade da prestação de serviços, para atuar nas seguintes áreas:

I - Saúde;

II - Resíduos sólidos, saneamento básico e gestão ambiental e da iluminação pública;

III - Desenvolvimento regional, urbano, rural, agrário e obras públicas;

IV - Educação;

V - Pesquisa e estudos técnicos;

VI - Cultura, Esporte, Turismo;

VII - Transporte Público e Segurança Pública;

VIII - Manutenção de equipamentos e informática, entre outras.

Art. 36. O Município promoverá adequação da legislação orçamentária objetivando receptionar o quantum orçamentário estabelecido através de acordo com as obrigações firmadas por cada ente consorciado no contrato de consórcio público e nos contratos de rateio, bem como definirá através de legislação específica os recursos que serão transferidos ao consórcio público para fazer face à execução de sua programação orçamentária.

Art. 37. A execução de programas definidos como prioritários e previstos no caso de instituição do Consorcio Público, terão como objetivo atender as seguintes finalidades:

I - Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades de transporte e prestação de serviços especializados de média e alta complexidade na área da saúde, nos termos dos objetivos previstos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

II - Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde;

III - Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas, e o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidade prestadoras de serviços e instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo às normas da regionalização;

IV - Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;

V - Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados;

VI - Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde;

VII - Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 38. Os contratos de rateio terão vigência adstrita ao exercício financeiro, exceto se contemplarem exclusivamente recursos financeiros para a realização de despesas pelos consórcios públicos relativos a programas e ações contemplados nos planos plurianuais dos entes consorciados.

Art. 39. Constituem condições de cumprimento obrigatório pelo consórcio público para habilitação ao recebimento de recursos:

I - Apresentação de Protocolo de Intenções e ratificação do referido Protocolo pelo Poder Legislativo de cada ente consorciado;

II - Elaboração e apresentação do Estatuto e/ou Regimento Interno;

III - Pactuação do Contrato de Programa, obrigações referentes a encargos, serviços e bens necessários à implementação dos Consórcios, transferência de bens, cessão de pessoal para o Consórcio e outros compromissos não relacionados a recursos financeiros;

IV - Contrato de Rateio, cuja finalidade é estabelecer obrigações financeiras, ou seja, os compromissos da aplicação dos recursos pelos entes consorciados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

V - Definição da dotação orçamentária específica ou créditos adicionais por cada ente consorciado contemplando os compromissos para pagamento das despesas assumidas no contrato de rateio;

VI - Apresentação das certidões demonstrando a regularidade tributária e previdenciária junto à União, Estado e Município conforme o caso;

VII - Apresentação do plano de trabalho para cada serviço e/ou programa pactuado.

Art. 40. A Lei Orçamentária consignará recursos necessários para atender às despesas decorrentes da implantação e/ou alteração da estrutura de carreira dos servidores e ampliação dos cargos e empregos públicos nos consórcios públicos.

§ 1º. As atividades do Consórcio poderão ser executadas por servidores com vínculo efetivo cedido pelos entes consorciados, por pessoal contratado por tempo determinado ou por empregados pertencentes ao quadro do Consórcio.

§ 2º. No caso de extinção do Consórcio, os empregados terão seus contratos rescindidos, os servidores cedidos serão devolvidos aos entes federados, de acordo com o previsto no contrato de Consórcio.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações de sua estrutura organizacional administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 43. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação do resultado dos programas de governo.

Parágrafo único - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade Orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 44. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, obedecendo à classificação do objeto de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e Distrito Federal e ainda com outros Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza funcional e/ou institucional que se fizerem necessárias no decorrer do exercício de 2025.

Art. 46. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação aos projetos de lei de alteração do Plano Plurianual, ao projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, ao projeto de lei do Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

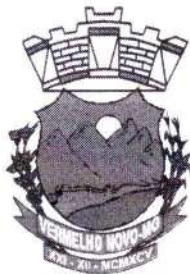
Parágrafo único - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção até o dia dois de janeiro do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executá-lo até o limite mensal de 1/12 (um doze avos), de cada programa constante da lei em sua forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 48. As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal, que estabelecem as diretrizes para a sua elaboração.

Art. 49. O Poder Legislativo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto enviarão ao Poder Executivo a sua proposta orçamentária, até 10 de agosto de 2024, para fins de consolidação do projeto de lei do orçamento, observadas as disposições desta Lei.

Art. 50. Caso a proposta orçamentária do Poder Legislativo não seja remetido ao Executivo até a data prevista no art. 49, a Lei Orçamentária do exercício de 2025, deste Poder será elaborada conforme fixado no orçamento em execução neste exercício.

Art. 51. Ocorrendo modificação dos anexos previstos no art. 2º após aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo promoverá os ajustes necessários encaminhando-os novamente ao Legislativo para análise juntamente com o projeto de Lei Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vermelho Novo/MG, 27 de junho de 2024.

CLECIUS VINICIUS Assinado de forma digital por
PINTO:00037410 CLECIUS VINICIUS
601 PINTO:00037410601
Dados: 2024.06.27 14:13:37
-03'00'

CLÉCIUS VINÍCIUS PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS



MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	37.500.000,00	36.196.911,20	100,00	40.000.000,00	37.300.781,19	100,00	42.000.000,00	37.841.372,22	100,00
Receitas Primárias (I)	36.944.500,00	35.660.714,29	98,52	39.428.200,00	36.767.566,52	98,57	41.397.300,00	37.298.348,53	98,57
Despesa Total	37.500.000,00	36.196.911,20	100,00	40.000.000,00	37.300.781,19	100,00	42.000.000,00	37.841.372,22	100,00
Despesas Primárias (II)	37.425.000,00	36.124.517,37	99,80	39.939.000,00	37.243.897,50	99,85	41.949.500,00	37.795.872,48	99,88
Resultado Primário (III) = (I - II)	-480.500,00	-463.803,09	-1,28	-510.800,00	-476.330,98	-1,28	-552.200,00	-497.523,95	-1,31
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2025	2026	2027
37.500.000,00	40.000.000,00	42.000.000,00

INDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)		
2025	2026	2027
3,60	3,51	3,50



MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS		METAS REALIZADAS		VARIÇÃO	
	EM 2023 - (a)	% PIB	EM 2023 - (b)	% PIB	(c) = (b - a)	% (c / a) * 100
Receita Total	32.697.550,00	100,00	29.803.286,84	100,00	-2.894.263,16	-8,85
Receitas Primárias (I)	32.165.050,00	98,37	28.882.995,06	96,91	-3.282.054,94	-10,20
Despesa Total	27.500.000,00	84,10	29.877.761,06	100,25	2.377.761,06	8,65
Despesas Primárias (II)	27.416.180,00	83,85	29.792.695,92	99,96	2.376.515,92	8,67
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.748.870,00	14,52	-909.700,86	-3,05	-5.658.570,86	-119,16
Resultado Nominal	-3.192.419,65	-9,76	888.349,46	2,98	4.080.769,11	-127,83
Dívida Pública Consolidada	499.102,47	1,53	499.102,47	1,67	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-3.755.195,23	-11,48	-3.755.195,23	-12,60	0,00	0,00

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2023 (EM REAIS)

VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
32.697.550,00	29.803.286,84



MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	19.332.321,19	100,00	16.787.050,45	100,00	17.687.928,44	100,00
TOTAL	19.332.321,19	100,00	16.787.050,45	100,00	17.687.928,44	100,00

**MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO****CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS****DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS****2025**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	417.449,04	0,00	0,00
Alienação de bens Móveis	417.449,04	0,00	0,00
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	424.597,38	0,00	223.815,00
Despesas de Capital	424.597,38	0,00	223.815,00
Investimentos	424.597,38	0,00	223.815,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = (Ia - IId + IIIf)	2022 (h) = (Ib - IIe + IIIf)	2021 (i) = (Ic - IIg)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	7.148,34	7.148,34	230.963,34
VALOR (IV) = (I - II + III)	0,00	7.148,34	7.148,34



MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

Valores em R\$1,00

Entidade: MUNICIPIO DE VERMELHO NOVO	EVENTOS	Valor Previsto para 2025
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA		35.728.500,00
Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Principal		150.000,00
Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Principal		350.000,00
Txs de Inspecao, Contr. e Fiscal - Principal		250.000,00
Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Trabalho - Principal		450.000,00
Contrib. Custeio Serv. Ilum. Publica - Principal		250.000,00
Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Multi/Juros		17.000,00
Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Div. Ativa		55.000,00
Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Principal		75.000,00
Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Out Rend. - Principal		15.000,00
Remuneracao de Depositos Bancarios -NAO VINCULAD		50.000,00
Remuneracao de Depositos Bancarios - FUNDEB		20.000,00
Remuneracao de Depositos Bancarios - ENSINO		1.500,00
Remuneracao de Depositos Bancarios - SAUDE		5.000,00
Remuneracao de Depositos Bancarios - CIDE		5.000,00
Remuneracao de Depositos Bancarios - FNAS		25.000,00
Remuneracao de Depositos Bancarios - O. FNDE		1.000,00
Remuneracao de Depositos Bancarios - ILUMIN		1.000,00
Remuneracao de Depositos Bancarios - ALIENA		1.000,00
Remuneracao de Depositos Bancarios - CONVOT		50.000,00
Remuneracao de Depositos Bancarios - CVEDMG		10.000,00
Remuneracao de Depositos Bancarios - QESE		2.500,00
Remuneracao de Depositos Bancarios - PDDE		1.000,00
Remuneracao de Depositos Bancarios - SUS		12.000,00
Remuneracao de Depositos Bancarios - FES		150.000,00
Remuneracao de Depositos Bancarios - CVSAMG		1.500,00
Remuneracao de Depositos Bancarios - PNTE		5.000,00
Remuneracao de Depositos Bancarios - PNAE		1.000,00
Remuneracao de Depositos Bancarios - FEAS		6.500,00
Remuneracao de Depositos Bancarios - FININV		65.000,00
Remuneracao de Depositos Bancarios - EMINDU		25.000,00
Remuneracao de Depositos Bancarios - BRUMAD		50.000,00
Remuneracao de Depositos Bancarios - Royalt		1.500,00
Remuneracao de Depositos Bancarios - CONVSA		1.500,00
Remuneracao de Depositos Bancarios - EMINDE		50.000,00
Reindimentos Aplicacoes_Piso Enfermagem		500,00
Rendimentos Aplicacoes Lei P Gustavo_Audivi		500,00
Rendimentos Aplicacoes_P Gustavo_Dcultu		500,00
Rendimentos Aplicacoes_CFEM		500,00
Receita Agropecuaria - Principal		5.500,00
Serv. Admin. e Comerciais Gerais - Principal		1.500,00
Cota-Parte Fundo Partic. dos Municipios FPM Mensal		17.000.000,00
Cota Parte do FPM - Cotas Extraordinarias		1.100.000,00
Cota-Parte Imp. s/ Propriedade Territ. Rural - ITR		12.000,00
Transferencias de Recursos_CFEM		15.000,00
Cota Parte Fundo Especial Petroleo_FEP		335.000,00
Transf SUS-Bi. Manut-Atencao Primaria - Principal		200.000,00
Transferencias Recursos Piso Enfermagem		65.000,00
Transf SUS-Bi. Manut-Vigilancia em Saude-Principal		25.000,00
Transf SUS-Bi. Manut-Assist. Farmaceut.-Principal		25.000,00
Transf SUS-Bi. Manut-Gestao do SUS - Principal		2.000.000,00
Transf SUS-Bi. Manut-Outros Programas - Principal		25.000,00
Transf SUS-Bi.Estr Rede Serv Pub Saude-At.Primaria		50.000,00
Transferencia do Salario-Educacao - Principal		225.000,00
Transf. Dir. FNDE Prog Dinheiro Direto Escola-PDDE		2.500,00
Transf. Prog. Nacional de Alimentacao Escolar-PNAE		70.000,00
Transf. Prog. Nacional Apoio Transp Escolar-PNATE		120.000,00
Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal		5.000,00
Transf Rec Complem Uniao ao FUNDEB-VAAF -Principal		500,00
Transf. Rec. Complement. da Uniao ao FUNDEB VAAT		500,00
Transf Rec Complem Uniao ao FUNDEB-VAAR -Principal		500,00
Transf. Rec. Fundo Nac de Assist. Social - FNAS		120.000,00
Transf Convenios da Uniao p/ o SUS - Principal		50.000,00
Transf Conv Uniao Dest Prog de Educacao-Principal		50.000,00
Transf Conv Uniao Dest Prog Assist Social-Principa		50.000,00
Transf. Especial Uniao - Principal EMINDU		250.000,00
Transferencias da Lei 176/2020		25.000,00



MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Transf Nac Aldir Blanc Fomento Cultura Lei 14399	5.000,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	4.000.000,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.000.000,00
Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	50.000,00
Cota-Parte Contrib. Intervencao Domin. Econ - CIDE	2.000,00
Transf. Rec. Sistema Unico Saude - SUS - Principal	1.100.000,00
Transf. Convenio dos Estados para o SUS-Principal	5.000,00
Transf. Convenio dos Estados Dest. Prog Educacao	950.000,00
Transferencias Estado_FEAS_Crianca Feliz	5.000,00
Transf. de Estados Dest. Assist. Social-Principal	50.000,00
Outras Transf. Estados e DF - Principal EMINDE	800.000,00
Transf. de Recursos do FUNDEB - Principal	3.500.000,00
Multas Previst em Legisl Especifica - Principal	500,00
Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	500,00
Outras Indenizacoes - Principal	500,00
Outras Restituicoes - Principal	500,00
Oper. Cred. Contratuais - Mercado Interno	500,00
Transf SUS-BI Estr Rede Serv Pub Saude-At.Primaria	25.000,00
Outras Transf. Destinadas a Programas de Educacao	25.000,00
Transf. Rec. Fundo Nacional Assist. Social - FNAS	25.000,00
Transf. Conv. Uniao Dest Prog Infra Est Transporte	100.000,00
Outras Transf. Recursos dos Estados - Principal	100.000,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	35.728.500,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	35.728.500,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	35.728.500,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00



MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF art. 4, § 3º)

R\$1,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	173.856,76	Ações interpostas contra o Município de Vermelho Novo	173.856,76
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	173.856,76		173.856,76

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

Descrição	Valor	Descrição	Valor



MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

Frustração de Arrecadação	0,00	0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	0,00
Discrepância de Projeções	0,00	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	0,00
SUB-TOTAL	0,00	0,00
TOTAL	173.856,76	173.856,76

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00



MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.006	MANUTENCAO C/ DIVULGACOES OFICIAIS E PUBLICIDADE	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.007	MANUTENCAO DO SUBSIDIO DO SEC. DE ADM E FINANÇAS	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.008	MANUTENCAO C/ ASSESSORIAS JURIDICAS E CONTABEIS	MANTER	1,00	ATENDIMENTO A ADMINISTRACAO
2.009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.035	MANUT. DO SUBSIDIO DO SECRETARIO DE OBRAS	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.036	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.038	MANUT. SUB. DO SEC. DE ASSIST. SOCIAL E HABITACAO	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.039	MANUT. ATIV. DA SECRET. ASSIST. SOCIAL E HABITACAO	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.040	MANUT. DO SUBSIDIO DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.041	MANUT. DA SECRET. DE AGRICUL. PEC. E MEIO AMBIENTE	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.047	MANUT. DO SUBSIDIO DO SECRETARIO DE SAUDE	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.056	MANUT. SUBSIDIO SECRETARIO DE EDUCACAO	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.057	MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.080	CONTRIBUICAO INSS PATRONAL	PERCENTUAL	1,00	CONTRIBUICAO AO INSS
2.085	MANUTENCAO PROGRAMA QUALIDADE DE CAFE ARABICA	%	1,00	ATENDIMENTO A PRODUTORES RURAIS
4.010	CONTRIBUICAO/SUBVENCOES A ASSOCIACOES COMUNITARIAS	MANTER	1,00	ATENDIMENTO A POPULACAO
4.011	SUBVENCAO A ASSOC. COM. CULTURAL DE VERMELHO NOVO	MANTER	1,00	ATENDIMENTO A POPULACAO
4.013	SUBVENCAO AO LAR CONVIVENCIA ALBERTINA MARIA NUNES	MANTER	1,00	ATENDIMENTO A POPULACAO
4.014	SUBVENCAO A ONG VERDNOVO	MANTER	1,00	ATENDIMENTO A POPULACAO
4.016	SUBVENCAO A ASSOC. COM. DO CORREGO RODRIGUES E CAC	MANTER	1,00	ATENDIMENTO A POPULACAO
4.018	SUBVENCAO A ASSOC. COMUNITARIA CORREGO LUCAS	MANTER	1,00	ATENDIMENTO A POPULACAO



MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0002 UNIVERSALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

OBJETIVO: GARANTIR A UNIVERSALIZACAO DO ENSINO INFANTIL, PROPORCIONANDO A OPORTUNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO PEDAGOGICO, FISICO, INTELECTUAL E SOCIAL DAS CRIANÇAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.006	CONST. REF. E AMP. PRED. P/ ENS. INFANTIL - FUNDEB	UN	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.010	MANUT. DAS ATIVIDADES C/ A CRECHE	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.011	MANUT. DAS ATIVIDADES C/ CRECHE - FUNDEB	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.012	MANUT. DAS ATIVIDADES ENSINO PRE-ESCOLAR	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.013	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO PRE-ESCOLAR - FUNDEB	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.

PROGRAMA: 0003 UNIVERSALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: ASSEGURAR IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.007	CONSTRUÇÃO E REF. DE PREDIOS DO ENS. FUNDAMENTAL	UN	1,00	PREDIOS CONSTRUÍDOS, AMPLIADOS OU MANTIDOS
1.008	AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. P/O ENSINO FUNDAMENTAL	UN	1,00	VEICULOS E EQUIP. ADQUIRIDOS.
1.009	CONST. AMP. E REF. PREDIOS ENS. FUND. - FUNDEB	UN	1,00	PREDIOS CONSTRUÍDOS, AMPLIADOS OU REFORMADOS
1.010	AQUISIÇÃO VEIC. E EQUIP. ENS. FUND. FUNDEB	UN	1,00	VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS.
1.032	PROJETOS EDUCACIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL	UN	1,00	PROJETOS REALIZADOS
1.036	PROJETOS EDUCACIONAIS ENS. FUNDAMENTAL - CONVENIOS	UN	1,00	PROJETOS REALIZADOS.
2.014	MANUTENÇÃO ATIVIDADES C/ ENSINO FUNDAMENTAL	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.015	MANUT. ATIVIDADES C/ TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO MG	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.016	MANUT. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA_PDDE	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.017	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.061	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO_OESE	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.062	MANUTENÇÃO ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR_PINATE	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.



MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.063	MANUTENCAO CONVENIOS EDUCACAO_CONVENIOS	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.064	MANUT. DA REMUNERACAO DO MAGISTERIO	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.

PROGRAMA: 0004 ALIMENTACAO ESCOLAR

OBJETIVO: PROMOVER UMA ALIMENTACAO ESCOLAR SAUDAVEL AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, GARANTINDO SAUDE POR MEIO E NUTRICAO A TODOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.018	MANUTENCAO ATIVIDADES C/A MERENDA ESCOLAR	MANTER	1,00	ALIMENTACAO ESCOLAR MANTIDA.
2.100	MANUTENCAO SERVICO TRANSPORTE APAE	MANTER	1,00	ATENDIMENTO AO SERVIDOR PUBLICO

PROGRAMA: 0005 ATENDIMENTO AO ENSINO GERAL

OBJETIVO: DESENVOLVER ACOES VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE FORMA GERAL E AMPLA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.019	MANUT. DAS ATIV. DO TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.058	MANUT. DAS ATIV. DA BIBLIOTECA MUN. JOSE F. SOUZA	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.

PROGRAMA: 0006 ATENCAO BASICA NA SAUDE

OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE NO MUNICIPIO, TENDO COMO REFERENCIA EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.023	MANUT. DO CONVENIO C/ O SAMU	MANTER	1,00	CONVENIO MANTIDO.
2.020	MANUT. DAS ATIV. C/ O PISO BASICO FIXO - PAB	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.021	MANUT. DO PROG. SAUDE DA FAMILIA - PSF	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.022	MANUT. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS - PACS	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.023	MANUT. DO PROG. SAUDE BUCAL - PSAUBU	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.024	MANUT. DO PROG. FARMACIA DE MINAS	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.



MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.025	MANUTENCAO PROGRAMAS ATENCAO PRIMARIA_FES	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.

PROGRAMA: 0007 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO UNIVERSAL DA POPULACAO AOS SERVICOS AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E HOSPITALARES N A UNIDADE BASICA DE SAUDE. E GARANTIR AINDA ACES SO AO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.010	MANUT. DO CONTRATO DE RATEIO - CIDES LESTE	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
0.011	MANUT. DO CONVENIO C/ HOSPITAL N. SRA AUXILIADORA	MANTER	1,00	CONVENIO C/O HOSPITAL MANTIDO.
1.011	CONST. AMP. E REF. DE UNID. DE SAUDE	UN	1,00	UNIDADE DE SAUDE CONST. AMPLIADA OU REFORMADA.
1.012	AQUIS. DE VEIC. EQUIP. P/ UNIDADE DE SAUDE	UN	1,00	VEIC. E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.035	PROJETOS DA SAUDE - REC. VINCULADOS	UN	1,00	PROJETOS REALIZADOS.
1.052	MANUTENCAO CONVENIOS SAUDE/EMENDAS	%	1,00	MELHORAR A QUALIDADE SERVICOS PRESTADOS A POPULACA
2.026	MANUT. DAS ATIV. DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.028	MANUT. DO CONTRATO DE PROG. CIDES LESTE	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.

PROGRAMA: 0008 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: DESENVOLVER ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL AS PESSOAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL, GARANTINDO BENEFICIOS COMO PASSAGENS DE ONIBUS, CESTAS BASICAS, FUNE RAL, COBERTORES, OCULOS, COLCHOES, CADEIRA DE ROD A E D EMAIS SERVICOS VINCULADOS A ASSISTENCIA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.018	MANUT. DA SUBVENCAO A ASADON	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
0.019	MANUT. DA SUBVENCAO MAE ADMIRAVEL	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
0.024	SUBVENCAO ASSOC. DESAFIO JOVEM HEBROM	MANTER	1,00	SUBVENCAO MANTIDA
1.013	AQUIS. VEIC. EQUIP. P/ FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	UN	1,00	VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS.
1.014	CONST. AMP. REF. PREDIOS P/ ASSIST. SOCIAL	UN	1,00	PREDIOS CONTRUIDOS, AMPLIADOS OU REFORMADOS.



MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.029	MANUT. DAS ATIV. DO PISO SOCIAL BASICO	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.031	MANUT. DAS ATIV. PISO MINEIRO	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.049	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.050	MANUT. DAS ATIV. CASA ABRIGO	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.051	MANUT. DE PROTECAO AO IDOSO	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.052	MANUT. DO FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.053	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.070	DESPESAS AQUISICAO MAT. CONSTRUCAO DISTR. GRATUITA	MANTER	1,00	AMPARO A FAMILIAS CARENTES
2.075	MANUTENCAO DISTR. CESTAS BASICAS FAMILIAS CARENTES	MANTER	1,00	ATENDIMENTO A FAMILIAS CARENTES
2.095	MANUTENCAO GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS	MANTER	1,00	Atendimento a populacao
2.096	MANUTENCAO GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD SUAS	MANTER	1,00	ATENDIMENTO A POPULACAO
2.097	MANUTENCAO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	MANTER	1,00	ATENDIMENTO A POPULACAO
2.098	MANUTENCAO GESTAO DESCENTRALIZADA PROG. BOLSA FAMI	MANTER	1,00	ATENDIMENTO A POPULACAO
2.099	MANUTENCAO FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	MANTER	1,00	ATENDIMENTO A POPULACAO
2.101	MANUTENCAO GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	MANTER	1,00	ATENDIMENTO A POPULACAO
2.102	MANUTENCAO EXECUCAO EM PARLAMENTARES ASSIST. SOCIA	MANTER	1,00	ATENDIMENTO A POPULACAO
2.103	MANUTENCAO PRIMEIRA INFANCIA SUAS-CRIANCA FELIZ	MANTER	1,00	ATENDIMENTO A POPULACAO
2.110	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL SEGURANCA ALIMENTAR	%	1,00	ATENDIMENTO A POPULACAO VULNERAVEL DO MUNICIPIO

PROGRAMA: 0009 GESTAO DO DESPORTO, LAZER, CULTURA E TURISMO

OBJETIVO: PROMOVER POLITICAS ESPECIFICAS PARA PROMOCAO DO LAZER, DO ESPORTE E DA CULTURA E TURISMO NO MUNICIPIO.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.015	CONSTRUCAO AMP. REF. QUADRAS/GINASIOS E CAMPOS	UN	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.032	MANUT. DAS FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICIONAIS	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.



MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.034	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.059	MANUT. DAS ATIV. DO ESPORTE E TURISMO	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.060	MANUTENCAO ATIVIDADES CULTURAI	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.

PROGRAMA: 0010 EXPANSAO DA AGRIC. PECUARIA E PRES. AMBIENTAL

OBJETIVO: DESENVOLVER ACOES VOLTADAS PARA ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTOR RURAL, PROMOVER CURSOS DE APERFEIÇAMENTO DO PRODUTOR E TRABALHADOR RURAL, INCENTIVANDO PARCERIAS A AGRICULTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO O AUMENTO DA RENDA E DES. SUSTENTÁVEL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.016	MANUT. DO CONVENIO C/ A EMATER	MANTER	1,00	CONVENIO MANTIDO.
1.016	AQUIS. VEIC. EQUIP. P/ SECRETARIA DE AGRICULTURA	UN	1,00	VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS.
1.031	CONSTRUCAO USINA TRIAGEM E COMP. DE LIXO / UTC	UN	1,00	USINA CONST. AMPL. REFORMADA.
2.066	MANUT. ATIV. DISTRIB. DE MUDAS, SEMENTES E OUTROS	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.069	MANUT. PROGRAMA PATRULHA MECANIZADA	MINUTOS	1,00	Atendimento ao Produtor Rural
2.071	MANUTENCAO USINA TRIAGEM E COMPOSTAGEM_UTC	%	1,00	ATENDIMENTO A POPULACAO
2.150	MANUTENCAO DO PROGRAMA PATRULHA MECANIZADA	MINUTOS	1,00	ATENDIMENTO A POPULACAO RURAL

PROGRAMA: 0011 GESTAO DA ESTRUTURA URBANA E RURAL

OBJETIVO: ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE FORMA ORDENADA, PROMOVENDO MELHORIA NA INFRA-ESTRUTURA, E PROMOVENDO ACOES NO DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE, SANEAMENTO, URBANISMO, HABITACAO E OUTROS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.018	AQUISICAO DE IMOVEIS	UN	1,00	IMOVEL ADQUIRIDO
1.019	ABERTURA, CALÇAMENTO E ASFALT. DE RUAS E AVENIDAS	EM APURACAO	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
1.021	CONST. AMP. REF. PRACAS, PARQUES E JARDINS	UN	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
1.022	EXTENSÃO/AMPLIAÇÃO REDES DE ENERGIA ELÉTRICA LED	EM APURACAO	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.



MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.023	CONSTRUÇÃO, ABERTURA E MELHORIA ESTRADAS E PONTES	UN	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
1.028	AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. MAQ. PESADAS	UN	1,00	VEIC. EQUIP. E MAQUINAS ADQUIRIDOS.
1.033	CONST. AMP. REF. RESERV. DE AGUA E AMPL. DE REDE	UN	1,00	RESERVATORIO DE AGUA E REDE CONSTRUIDO, AMPLIADO.
1.034	CONSERVACAO OU PAVIMENTACAO DE ESTRADAS RURAIS	PERCENTUAL	1,00	PAVIMENTACAO REALIZADA.
1.050	CONSTRUCAO SEDE ADMINISTRATIVA _PACO MUNICIPAL	%	0,00	MELHORAR INSTALACOES DE ATENDIMENTO
2.042	MANUT. DO SERVICO DE SINALIZACAO DE TRANSITO	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.043	MANUT. DAS ATIV. RECURSOS DA CIDE	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.044	MANUT. DO SERV. DE LIMPEZA DE RUAS, AV. E PRACAS	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.045	MANUT. SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA /SUBST.P/LED	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.046	MANUT. DOS SERVICOS DA ETE	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.
2.065	MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.

PROGRAMA: 0012 VIGILANCIA EM SAUDE

OBJETIVO: REALIZAR MONITORAMENTO SISTEMATICO DO ESTADO DE SAUDE NO MUNICIPIO COM ESTRATEGIA PRIORITARIA E AC OES DE VIGILANCIA EM SAUDE NO MUNICIPIO.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.054	MANUT. DA VIGILANCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGICA	MANTER	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO



MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITAS CORRENTES (I)	29.777.178,59	28.584.609,96	-4,00	35.432.000,00	23,95	34.720.233,56	-2,01	37.365.000,00	7,62	39.461.500,00	5,61
Receita Tributária	937.254,75	1.110.381,81	18,47	1.335.350,00	20,26	1.369.650,00	2,57	1.518.050,00	10,83	1.642.500,00	8,20
Receita de Impostos	685.451,35	864.696,23	27,21	1.224.000,00	38,35	1.119.650,00	-8,53	1.258.550,00	12,41	1.366.500,00	8,58
Taxas	241.803,40	225.685,58	-6,67	111.350,00	-50,66	250.000,00	124,52	259.500,00	3,80	276.000,00	6,36
Receita de Contribuições	132.936,97	180.793,01	36,00	385.000,00	112,95	250.000,00	-35,05	315.000,00	26,00	350.000,00	11,11
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	730.089,86	513.240,78	-29,70	385.000,00	112,95	250.000,00	-35,05	315.000,00	26,00	350.000,00	11,11
Receitas Patrimoniais	132.936,97	180.793,01	36,00	385.000,00	112,95	250.000,00	-35,05	315.000,00	26,00	350.000,00	11,11
Receitas de Valores Mobiliários	730.089,86	513.240,78	-29,70	557.500,00	8,62	545.500,00	-2,15	561.800,00	2,99	592.700,00	5,50
Juros de Títulos de Renda	730.089,86	513.240,78	-29,70	557.500,00	8,62	545.500,00	-2,15	561.800,00	2,99	592.700,00	5,50
Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	-100,00	500,00	1,000,00	5.500,00	1.000,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00
Receita Agropecuária - Principal	0,00	0,00	-100,00	500,00	1,000,00	5.500,00	1.000,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00
Receita de Serviços	609.772,81	754.391,63	23,72	824.150,00	9,25	274.850,00	-66,67	104.750,00	-61,86	254.950,00	143,39
Transferências Correntes	27.297.133,69	26.006.939,15	-4,73	32.179.000,00	23,73	32.249.233,56	0,22	34.834.200,00	8,02	36.590.150,00	5,04
Transferências Intergovernamentais	30.950.367,23	29.816.870,20	-3,66	37.266.000,00	24,98	36.588.633,56	-1,82	39.333.600,00	7,50	41.329.650,00	5,07
Deduções do FUNDEB	-3.653.233,54	-3.809.931,05	4,29	-5.087.000,00	33,52	-4.338.400,00	-14,70	-4.499.400,00	3,69	-4.739.500,00	5,34
Outras Receitas Correntes	69.990,51	18.863,58	-73,05	150.500,00	697,83	25.700,00	-82,92	25.700,00	0,00	25.700,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	780.994,00	1.218.676,88	56,04	568.000,00	-53,39	2.779.766,44	389,40	2.635.000,00	-5,21	2.538.500,00	-3,66
Operações de Crédito	0,00	0,00	-100,00	15.000,00	-100,00	5.000,00	-66,67	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	-100,00	15.000,00	-100,00	5.000,00	-66,67	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	407.051,00	100,00	102.000,00	-74,94	5.000,00	-95,10	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	407.051,00	100,00	102.000,00	-74,94	5.000,00	-95,10	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	780.994,00	811.625,88	3,92	450.000,00	-44,56	2.719.766,44	504,39	2.575.000,00	-5,32	2.478.500,00	-3,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	-100,00	1.000,00	-100,00	50.000,00	4.900,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	-100,00	1.000,00	-100,00	50.000,00	4.900,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES (III)	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
TOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)	30.558.172,59	29.803.286,84	-2,47	36.000.000,00	20,79	37.500.000,00	4,17	40.000.000,00	6,67	42.000.000,00	5,00



MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO



MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESPECIFICAÇÃO	Valores em R\$1,00													
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	%	2025	%	2026	%			
DESPESAS CORRENTES (I)	21.872.139,17	25.045.688,75	29.425.996,85	28.903.000,00	31.301.000,00	33.100.500,00	8,30	28.903.000,00	-1,78	31.301.000,00	8,30	33.100.500,00	5,75	
Pessoal e Encargos Sociais	8.587.121,95	11.494.986,77	14.237.325,77	14.500.000,00	14.600.000,00	14.800.000,00	0,69	14.500.000,00	1,84	14.600.000,00	0,69	14.800.000,00	1,37	
Juros e Encargos da Dívida	5.834,96	1.800,43	3.000,00	3.000,00	1.000,00	500,00	-66,67	3.000,00	0,00	1.000,00	-66,67	500,00	-50,00	
Outras Despesas Correntes	13.279.182,26	13.548.901,55	15.185.671,08	14.400.000,00	16.700.000,00	18.300.000,00	15,97	14.400.000,00	-5,17	16.700.000,00	15,97	18.300.000,00	9,58	
DESPESAS DE CAPITAL (II)	7.124.426,56	4.832.072,31	6.574.003,15	8.497.000,00	8.599.000,00	8.799.500,00	1,20	8.497.000,00	29,25	8.599.000,00	1,20	8.799.500,00	2,33	
Investimentos	7.054.126,15	4.748.807,60	6.484.003,15	8.425.000,00	8.539.000,00	8.749.500,00	1,35	8.425.000,00	29,94	8.539.000,00	1,35	8.749.500,00	2,47	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	-100,00
Amortização de Dívida	70.300,41	83.264,71	90.000,00	72.000,00	60.000,00	50.000,00	-16,67	72.000,00	-20,00	60.000,00	-16,67	50.000,00	-16,67	
RESERVAS (III)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	-100,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	-100,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	-100,00
DESPESA TOTAL	28.996.565,73	29.877.761,06	36.000.000,00	37.500.000,00	40.000.000,00	42.000.000,00	6,67	37.500.000,00	4,17	40.000.000,00	6,67	42.000.000,00	5,00	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA



MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESPECIFICAÇÃO	Valores em R\$1,00					
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	29.777.178,59	28.584.609,96	35.432.000,00	34.720.233,56	37.365.000,00	39.461.500,00
Receita Tributária	937.254,75	1.110.381,81	1.335.350,00	1.369.650,00	1.518.050,00	1.642.500,00
Receita de Contribuição	132.936,97	180.793,01	385.000,00	250.000,00	315.000,00	350.000,00
Receita Patrimonial	730.089,86	513.240,78	557.500,00	545.500,00	561.800,00	592.700,00
Aplicações Financeiras (II)	730.089,86	513.240,78	557.500,00	545.500,00	561.800,00	592.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.297.133,69	26.006.939,15	32.179.000,00	32.249.233,56	34.834.200,00	36.590.150,00
Demais Receitas Correntes	679.763,32	773.255,21	975.150,00	305.850,00	135.950,00	286.150,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	29.047.088,73	28.071.369,18	34.874.500,00	34.174.733,56	36.803.200,00	38.868.800,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	780.994,00	1.218.676,88	567.000,00	2.729.766,44	2.585.000,00	2.488.500,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	15.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	407.051,00	102.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Transferência de Capital	780.994,00	811.625,88	450.000,00	2.719.766,44	2.575.000,00	2.478.500,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	780.994,00	811.625,88	450.000,00	2.719.766,44	2.575.000,00	2.478.500,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	29.828.082,73	28.882.995,06	35.324.500,00	36.894.500,00	39.378.200,00	41.347.300,00



MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESPECIFICAÇÃO	Valores em R\$1,00				
	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (X)	21.872.139,17	25.045.688,75	29.425.996,85	28.903.000,00	31.301.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.587.121,95	11.494.986,77	14.237.325,77	14.500.000,00	14.600.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	5.834,96	1.800,43	3.000,00	3.000,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	13.279.182,26	13.548.901,55	15.185.671,08	14.400.000,00	16.700.000,00
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	21.866.304,21	25.043.888,32	29.422.996,85	28.900.000,00	31.300.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	7.124.426,56	4.832.072,31	6.574.003,15	8.497.000,00	8.599.000,00
Investimentos	7.054.126,15	4.748.807,60	6.484.003,15	8.425.000,00	8.539.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	70.300,41	83.264,71	90.000,00	72.000,00	60.000,00
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	7.054.126,15	4.748.807,60	6.484.003,15	8.425.000,00	8.539.000,00
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	28.920.430,36	29.792.695,92	35.907.000,00	37.425.000,00	39.939.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	907.652,37	-909.700,86	-582.500,00	-530.500,00	-560.800,00



MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	Valores em R\$1,00				
	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	360.000,00	499.102,47	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	922.775,58	4.254.297,70	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	1.250.000,00	4.792.564,69	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	331.224,42	538.266,99	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-562.775,58	-3.755.195,23	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-562.775,58	-3.755.195,23	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	-384.480,47	-3.192.419,65	3.755.195,23	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III	ESPECIFICAÇÃO	Valores em R\$1,00				
		Realizado - 2022	Realizado - 2023	Previsto - 2024	Previsto - 2025	Previsto - 2026
	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	539.894,76	499.102,47	0,00	0,00	0,00
	DEDUÇÕES (II)	5.183.439,45	4.254.297,70	0,00	0,00	0,00
	Ativo Disponível	5.514.663,87	4.792.564,69	0,00	0,00	0,00
	Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(-) Restos a Pagar Processados	331.224,42	538.266,99	0,00	0,00	0,00
	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.643.544,69	-3.755.195,23	0,00	0,00	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO

Índice Geral

Relatório	Página
Mensagem da LDO	3
Projeto de Lei da LDO	5
Anexo - Demonstrativo das Metas Anuais	15
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	16
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	17
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	18
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	19
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	20
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	23
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração	26
Demonstrativo 10 - Total das Receitas e Memória de Cálculo	35
Demonstrativo 11 - Total das Despesas e Memória de Cálculo	37
Demonstrativo 12 - Resultado Primário e Memória de Cálculo	38
Demonstrativo 13 - Resultado Nominal e Memória de Cálculo	41
Demonstrativo 14 - Montante da Dívida e Memória de Cálculo	43